



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 160/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e do outro a empresa **GENFORCE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção dos grupos motores-geradores do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de materiais.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, e a empresa **GENFORCE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIZ RAMOS DE FREITAS, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.054568/2025-89, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.184262/2024-75, o Parecer nº 240/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.060730/2025-06, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.066251/2025-95, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.018355/2024-84, resolvem aditar o Contrato nº 160/2022, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 160/2022 fica prorrogado de 11 de maio de 2025 a 10 novembro de 2027.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 249316 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE1976 e 2025NE1975, de 15 de abril de 2025.



SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá Nota de Empenho, indicando dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***ANDRÉ LUIZ RAMOS DE FREITAS***  
**GENFORCE ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**